



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.446, DE 2016.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não autorizado.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 230.

.....

XX

.....

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes);

Medida Administrativa – remoção do veículo;

.....

(NR)”

Art. 231.

.....

VIII

.....

Infração – gravíssima;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Penalidade – multa;

Medida Administrativa – remoção do veículo;

.....
(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
Presidente em exercício